

RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO Nº 143/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assunto: Análise Prévia do processo de Adesão de ATA

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente — CBUQ, destinado à operação de tapa-buracos.

Referência: Parecer Jurídico nº 143/2026 – Procuradoria-Geral do Município

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos de Vila Bela da Santíssima Trindade–MT, no exercício de suas atribuições e para fins de instrução do processo administrativo em referência, **DECLARA** que a despesa decorrente da contratação pretendida se destina à aquisição de material necessário à execução de serviços ordinários de conservação e manutenção da malha viária municipal existente.

Declara, ainda, que a contratação não decorre da criação de novo programa ou serviço público, da expansão da rede viária municipal ou do aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, mas da continuidade de atividade administrativa preexistente, regularmente inserida nas atribuições ordinárias desta Secretaria.

Dessa forma, considerando a natureza da despesa e os pressupostos fáticos acima consignados, declara-se que a contratação *não se enquadra na hipótese prevista no caput do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*, não sendo exigíveis, para esse fim específico, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração prevista no inciso II do referido dispositivo.

A presente declaração não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária, demonstração da disponibilidade e suficiência dos créditos, emissão do correspondente empenho e observância das demais exigências aplicáveis à execução da despesa pública

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Diante do exposto, considera-se atendidas as recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 143/2026, requerendo-se o regular prosseguimento do processo licitatório.

Vila bela da santíssima trindade 04 de Agosto de 2026

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria 403/2026